



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 25 de fevereiro de 2019.



PROJETO DE LEI Nº 23/2019

Código: P1624565800/4463

Ofício DA nº 29/2019

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 13/2019.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 13/2019, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 13/2019)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor R\$108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais), junto à Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA.

A presente propositura tem por finalidade criar dotação orçamentária específica junto ao Orçamento de 2019, em decorrência de mudança de plano de contas recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que estabelece que os serviços de locação de software, internet, manutenção de computadores, anteriormente classificados no elemento de despesa serviços de terceiros, pessoa jurídica, seja alterado para o elemento de despesa – serviços de tecnologia da informação e comunicação.

Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão suportados por meio de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, de conformidade com o artigo 2º da propositura.

Em face de todo o exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 13/2019, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de fevereiro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº DE 13/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

06.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUC.DO MUNICÍPIO DE ASSIS		
06.14.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUC.DO MUNICÍPIO DE ASSIS		
06.14.01.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0002.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
3.3.90.40	Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação	R\$	64.000,00
06.14.05.	INSTITUTO MUNIC.ENSINO SUPERIOR DE ASSIS		
12.364.0076.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
3.3.90.40	Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação	R\$	8.600,00
06.14.06.	FEMA - SAÚDE		
10.302.0080.2.453	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		
3.3.90.40	Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação	R\$	36.000,00
	Fonte Recurso - 04-Recursos Próprios da Adm.Indireta		
	Aplicação- 110.000 Geral		
	Total	R\$	108.600,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

06.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUC.DO MUNICÍPIO DE ASSIS		
06.14.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUC.DO MUNICÍPIO DE ASSIS		
06.14.01.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0002.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(69) 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	64.000,00
06.14.05.	INSTITUTO MUNIC.ENSINO SUPERIOR DE ASSIS		
12.364.0076.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(455) 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.600,00
06.14.06.	FEMA - SAÚDE		
10.302.0080.2.453	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		
(597) 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	36.000,00
	Fonte Recurso - 04-Recursos Próprios da Adm.Indireta		
	Aplicação- 110.000 Geral		
	Total	R\$	108.600,00



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 6.556 de 13 de julho de 2018, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

